

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA  
RELATORA: CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
PROCESSO Nº 145/2007 *Publicado no DOE de 14/05/2009 pela Portaria SECTMA nº 156/09, de 13/05/2009*  
**PARECER CEE/PE Nº 38/2009-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/04/2009*

---

## **I – RELATÓRIO:**

O Coordenador pedagógico do Centro Profissionalizante de Vitória de Santo Antão, através do ofício Nº 71/2007, solicita do CEE/PE parecer de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Consta do processo a seguinte documentação:

1. Ofício nº 07/2007;
2. Declaração de atendimento das exigências de acessibilidade;
3. Relação nominal dos dirigentes da instituição;
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido em 08/05/2006;
5. Registro – Junta Comercial do Estado;
6. Portaria SECTMA Nº 040 de 09/08/2003 autorizando o funcionamento de Cursos Técnicos na Área de Saúde;
7. Proposta Pedagógica
8. Regimento Escolar;
9. Regulamento do Estágio;
10. Cópia do Diploma;
11. Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC;
12. Plano de Curso;
13. Relação de professores, habilitação e distribuição das disciplinas com os respectivos responsáveis;
14. Relatório de avaliação da Comissão de Especialistas.

## **II – ANÁLISE:**

Segundo o relatório da Comissão de Especialistas, o interessado foi orientado no sentido de promover adequações para o funcionamento do curso nos seguintes itens: plano de curso, plano de capacitação do corpo docente, equipamentos de laboratório de segurança do trabalho e modelo de diploma.

Além disso, foi notificada a ausência do plano de carreira docente e do convênio para garantia do estágio, bem como a necessidade de compatibilizar a formação docente com os componentes curriculares sob a sua responsabilidade.

Observa-se, no entanto, que até o momento a instituição não tomou as devidas providências, inviabilizando nas condições atuais, a oferta do curso.

**III – VOTO:**

Diante do exposto e analisado, o voto da Relatora é contrário à autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, no Centro Profissionalizante de Vitória de Santo Antão, localizado na Rua B, nº 42 – COHAB – Redenção, Vitória de Santo Antão/PE.

Dê-se ciência ao interessado e à SECTMA.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente  
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Relatora  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de abril de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
Presidente